

**PROCESSO Nº 3572/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0034/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOVA  
IORQUE – MA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, e a **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOVA IORQUE – MA**. CNPJ nº 43.339.180/0001-43, localizada na Praça da Matriz, s/n - Município de Nova Iorque – MA, doravante denominada **SERVENTIA**, neste ato representada pela Serventuária Titular, **SARA DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 010.523.343-93, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2135.086-SSP-PI, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº **3572/2022-TJMA**, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de equipamentos de informática pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para a Serventia Extrajudicial de Nova Iorque – MA, visando colaborar com a prestação de serviço extrajudicial aos usuários.

1.2. Os equipamentos de informática a serem disponibilizados são: 01 Computador marca Positivo, modelo D480, com configuração: Processador core i5, 8 Gb de Memória RAM e HD 500 GB, acompanhado de monitor, teclado e mouse.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1. Compete ao TJMA:**

I – Disponibilizar os equipamentos de informática à Serventia Extrajudicial de Nova Iorque – MA, em perfeitas condições de uso.

### **2.2. Compete à SERVENTIA**

I – Retirar os equipamentos disponibilizados e utilizá-los exclusivamente na Serventia.

a) Os equipamentos deverão ser retirados no seguinte endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257, bairro Apeadouro, CEP: 65036-710, São Luís (MA), no horário das 08:00 às 17 hs.

II – Responsabilizar-se pelos equipamentos e por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, a partir do recebimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os parceiros, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoar a parceria.

**Parágrafo único.** É vedada a alteração que implique descaracterização do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

6.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Aplicam-se a este Termo de Cooperação Técnica o disposto no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís(MA) para serem dirimidas as controvérsias que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento dos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**SARA DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA**

Serventuária Titular da Serventia Extrajudicial de Nova Iorque – MA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SARA DE CALDAS  
BRITO GADELHA  
DE  
LIMA:0105233439  
3

Assinado de forma digital  
por SARA DE CALDAS  
BRITO GADELHA DE  
LIMA:01052334393  
Dados: 2022.08.25  
11:08:01 -03'00'